



Edição Nº 106, Ano VIII

Bom Sucesso, 11 de Agosto de 2021

Atos do Executivo - Atos da Secretaria de Saúde

**CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA
C2 – RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO**

**CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE
SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO**

O Setor de Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Sucesso/MG, com base na análise dos documentos apresentados, se manifesta favorável à autorização do credenciamento do Estabelecimento abaixo qualificado para a comercialização e dispensação de medicamentos à base de substâncias da Lista C2 – Retinóides de Uso Sistêmico, conforme estabelece o Artigo nº 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 29/01/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CADASTRO: Nº 01/2021

EMPRESA: Drogaria Padroeira de Bom Sucesso Ltda.

NOME FANTASIA: Drogaria Padroeira

CNPJ: 06.162.004/0001-52

ENDEREÇO: Rua Capitão Maromba, 33

BAIRRO: Centro

CIDADE/UF: Bom Sucesso/MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Stella Cristina Nunes Guimarães Barcelos CRF/MG: 14.241

Bom Sucesso, 09 de agosto de 2021

Autoridade Sanitária

Iramir Maria da Conceição dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - MG

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.667/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.667/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE O ENVIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓPIAS DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS RECEBIDAS DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o § 7º do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, e § 5º do artigo 107 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Poder Executivo do município de Bom Sucesso-MG, fica obrigado a encaminhar à Câmara Municipal, todos os arquivos de Notas Fiscais Eletrônicas em PDF e XML ou o que vier substituir, fornecidas pelas empresas, por ocasião da prestação de serviços ou aquisição de produtos pela Prefeitura Municipal.

§ 1º- Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, o documento recebido e armazenado eletronicamente no sistema próprio da Prefeitura do município de Bom Sucesso-MG.

§ 2º- O objetivo do envio das cópias das Notas Fiscais Eletrônicas à Câmara Municipal é o de registrar as operações relativas à prestação de serviços e as compras de produtos realizados pela Prefeitura Municipal, a fim de desburocratizar e facilitar as consultas das notas fiscais adquiridas pelo Poder Executivo, bem como trazer maior transparência nas operações municipais.

§ 3º- Para viabilizar o envio das notas fiscais, o sistema contábil da Câmara Municipal realizará operações necessárias para parametrizar a comunicação e acesso ao sistema do executivo municipal.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Sucesso, 02 de agosto de 2021.

VEREADOR REGINALDO SANTIAGO DOS REIS

PRESIDENTE

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.668/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.668/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE DA EMPRESA PROJETOS E CONSTRUÇÕES COMPLETE ENGENHARIA, CNPJ nº 31.509.332/0001-20”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a empresa PROJETOS E CONSTRUÇÕES COMPLETE ENGENHARIA, CNPJ nº 31.509.332/0001-20, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 03 – Quadra 94 - Lote 09, com 376,80 m², conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 11,81m para a Rua Alice Magalhães dos Santos, Fundos 18,27m confrontando com área de Preservação Permanente, Lado Direito 27,98m confrontando com área de Preservação Permanente, Lado Esquerdo 26,06m confrontando com Lote 01.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de imóvel para abrigar a sede da empresa mencionada no caput do artigo primeiro e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.669/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.669/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E PROCESSAMENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a Marcelo Bastos Ferreira, CPF nº 052.657.796-71, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 09 – Quadra 06 - Lote 73, com 392,50 m², Distrito de Macaia, conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 25,10m para a Rua Prof. Walter Teixeira Martins, Fundos 28,45m confrontando com Consórcio AHE FUNIL, Lado Direito 11,30m confrontando com a Rodovia MG 335, Lado Esquerdo 18,80m confrontando com Consórcio AHE FUNIL.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de um Centro de Distribuição e Processamento de Produtos Lácteos, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.670/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.670/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE GUINCHO DE CARROS E CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA CAMINHÃO”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a Edmar Batista de Carvalho, CNPJ nº 30.227.456/0001-50, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 08 – Quadra 73 - Lote 13, com 400,00 m², conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 20,00m para a Rua José Lécio Alves, Fundos 20,00m confrontando com área da municipalidade, Lado Direito 20,00m confrontando com área da municipalidade, Lado Esquerdo 20,00m confrontando com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior desta Lei, destina-se a construção de um estacionamento para guincho de carros e construção de garagem para caminhão e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.671/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.671/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA GARAGEM DE ÔNIBUS, VAN E MÁQUINAS AGRÍCOLAS”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a Fabiano Ormino da Silva, CNPJ nº 29.661.023/0001-29, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 03 – Quadra 94 - Lote 16, com 481,25 m², conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 38,50m para a Rua Uirapurus, Fundos 38,50m confrontando com área de Preservação Permanente, Lado Direito 12,50m confrontando com o Lote 06, Lado Esquerdo 12,50m confrontando com Rua Ivan Lívio de Oliveira.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de um Galpão para garagem de ônibus, van e máquinas agrícolas, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.672/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.672/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SERRALHERIA CNPJ
17.491.138/0001-33”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a Rogério Nunes CNPJ 17.491.138/0001-33, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 08 – Quadra 73 - Lote 14, com 260,00 m², conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 13,00m para a Rua José Lécio Alves, Fundos 13,00m confrontando com área da municipalidade, Lado Direito 20,00m confrontando com a Rua Joaquim Dionizio Filho, Lado Esquerdo 20,00m confrontando com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de imóvel para abrigar a sede da empresa mencionada no caput do artigo primeiro e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.673/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.673/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OFICINA MECÂNICA”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a Rubens Caetano de Faria, CPF nº 006.617.766-97, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 08 – Quadra 73 - Lote Inclusão, com 250,00 m², conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 10,00m para a Rua Wander Cruz, Fundos 10,00m confrontando com área da municipalidade, Lado Direito 25,00m confrontando com área da municipalidade, Lado Esquerdo 25,00m confrontando com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de uma borracharia para armazenamento de pneus e material de conserto, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.674/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.674/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E DE MÓVEIS”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a V V B TAVARES MÓVEIS PLANEJADOS, CNPJ nº 39.403.733/0001-02, uma área de terreno da

Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 08 – Quadra 50 - Lote 02, com 499,45 m², conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 22,00m para a Rua Joaquim Dionísio Filho, Fundos 22,00m para a Rua Sebastião Antônio de Jesus Carvalho, Lado Direito 22,50m para a Rua José Lecio Alves, Lado Esquerdo 23,50m confrontando com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de Fábrica de móveis com predominância de madeira, comércio varejista de ferragens, ferramentas e de móveis, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.675/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.675/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE MÓVEIS EM MADEIRA E OUTROS”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a Luciano Viana Pereira, CNPJ nº 33.762.627/0001-39, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 02 – Quadra 38 - Lote 27, com 236,57 m², conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 13,51m para a Rua C, Fundos 15,37m confrontando com área da municipalidade, Lado Direito 15,48m confrontando com a Rua Padre José Elias Negreiros, Lado Esquerdo 17,91m confrontando com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de uma fábrica de móveis em madeira e outros, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.676/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.676/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OFICINA MECÂNICA”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a Alberto Rogério Sousa Duarte, CPF nº 113.768.866-18, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 08 – Quadra 73 - Lote 12, com 249,75 m², conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 11,00m para a Rua Maria Célia Vieira Faria, Fundos 16,00m confrontando com área da municipalidade, Lado Direito 17,00m confrontando com a Rua José Lécio Alves, Lado Esquerdo 20,00m confrontando com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de uma oficina mecânica, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.677/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.677/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OFICINA MECÂNICA”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a Selmo Valfrido Magalhães, CPF nº 037.504.386-17, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º- O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 08 – Quadra 73 - Lote 11, com 220,00 m², conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 11,00m para a Rua Maria Célia Vieira Faria, Fundos 11,00m confrontando com área da municipalidade, Lado Direito 20,00m confrontando com área da municipalidade, Lado Esquerdo 20,00m confrontando com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de uma oficina mecânica, e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.678/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.678/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

“AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OFICINA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA”

A Câmara Municipal de Bom Sucesso – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a Renata Cristina Naves Lopes, CNPJ nº 22.259.739/0001-55, uma área de terreno da Municipalidade.

Parágrafo 1º - O terreno em questão, cadastrado na Prefeitura Municipal, no Setor 02 – Quadra 38 - Lote 26, com 208,79 m², conta com a seguinte metragem e respectivos confrontantes: Frente 11,21m para a Rua C, Fundos 11,00m confrontando com área da municipalidade, Lado Direito 17,91m confrontando com área da municipalidade, Lado Esquerdo 20,05m confrontando com área da municipalidade.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, destina-se a construção de uma oficina para manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária e deverá ser utilizado única e exclusivamente para o fim proposto, ficando expressamente proibido a sua transferência a terceiros ou sua utilização para outra finalidade não prevista nos termos desta Lei.

Art. 3º - O prazo de carência para início das obras é de 120 (cento e vinte) dias e o término das obras em 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º - Fica o beneficiado obrigado a devolver a área de terreno ora cedido em “Concessão de Uso” caso cesse as atividades ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer ônus a título de indenização decorrente de benfeitorias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Portarias

Portaria de servidores

PORTARIA N.º 410/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **JOSÉ TRINDADE FILHO**, matrícula nº 30.311, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24/07/2021 a 26/07/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 30 de julho de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 411/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no usodas atribuições legais, de conformidade com o art. 79 da Lei Municipaln.º 1.634/91 de 23/07/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº 31.066, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, 09 (nove) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 22/07/2021 a 30/07/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 30 de julho de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 412/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

Conceder ao(a) Servidor(a) **PAULO SÉRGIO APARECIDO MONTEIRO**, matrícula nº 25.707, cargo Professor Educação Física/ Vice Diretor, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/07/2021 a 03/08/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 30 de julho de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ELIAS DE CARVALHO FERREIRA**, matrícula nº 30.616, Cargo Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 23/08/2021 a 03/09/2021 (12 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 06 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES ZENITH**, matrícula nº 30.729, Cargo Agente Epidemiológico, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 09/09/2021 a 08/10/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 06 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **JOSÉ CARLOS CARDOSO**, matrícula nº 30.329, Cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 09/09/2021 a 08/10/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 06 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 418/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **CELIA APARECIDA MACEDO**, matrícula nº 31.428, cargo Agente Comunitário de Saúde, 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/07/2021 a 28/07/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 06 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 419/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **REJANE APARECIDA MENDES DE LIMA NEPOMUCENO**, matrícula nº 30.632, cargo Agente Comunitário de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/07/2021 a 03/08/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 06 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 420/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **TALITA ANDRESSA DA SILVA**, matrícula nº 32.067, cargo Fisioterapeuta, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/07/2021 a 29/07/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 06 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 421/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ANDREA DE LOURDES LAPERTOSA NEVES**, matrícula nº 32.167, cargo Psicólogo, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29/07/2021 a 12/08/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 06 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 422/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) LETÍCIA CARVALHO MARTINS, matrícula nº 31.132, cargo Professor (2º cargo), 01 (um) mês de férias-prêmio, referente ao 3º mês do 1º quinquênio, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 06 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **BRUNA APARECIDA AVELAR**, matrícula nº 31.432, Cargo Nutricionista, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 23/08/2021 a 03/09/2021 (12 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 06 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **KARLAYLLE ANTONIO MAGALHÃES BRITO**, matrícula nº 30.613, Cargo Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 16/09/2021 a 15/10/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 06 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder ao(a) servidor(a) **DALGISA LEITE NEPOMUCENO**, matrícula nº 26.717, cargo Técnico em Enfermagem, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos parágrafo 5º do artigo 69 da Lei Municipal nº 1.634/91, período de férias: 13/09/2021 a 02/10/2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso 06 de agosto de 2021.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal